



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Quinta-feira • 17 de Dezembro de 2020 • Ano • Nº 2315

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Ratificação do Processo Administrativo Nº 165/2020 Dispensa Nº 061/2020 - FOXX Serviços de Construção Ltda.**
- **Contrato Nº DL-150/2020 - FOXX Serviços de Construção Ltda.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## ***Dispensas de Licitações***



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

## **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2020  
DISPENSA N.º 061/2020**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**

A Prefeita Municipal de Itanhém (BA), Sra. Zulma Pinheiro dos Santos Vaz, no uso de suas atribuições legais, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e considerando os termos da Lei 8.666/93 artigo 24, IV; ratifica o processo administrativo citado acima, referente à Contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de SANITIZAÇÃO em prédios públicos, artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, a proponente **FOXX SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 24.749.785/0001-68** apresentou proposta no valor de R\$ 97.110,00 (noventa e sete mil, cento e dez reais).

Itanhém/BA, 10 de dezembro de 2020.

**Zulma Pinheiro dos Santos Vaz  
Prefeita de Itanhém**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

### **CONTRATO Nº DL-150/2020**

Valor R\$ 97.110,00 (noventa e sete mil, cento e dez reais).

Contrato que entre si celebram o município de Itanhém e a empresa **FOXX SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO LTDA**, para os fins se que especifica.

O **MUNICÍPIO DE ITANHÉM/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.210.512/0001-97, com sede na Praça Castro Alves, 01, Centro, ITANHÉM/BA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela sua Prefeita, Senhora **ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FOXX SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 24.749.785/0001-68, com sede na Rua Rubi, nº. 98 – Kaikan – Teixeira de Freitas-BA, neste ato, representada pelo senhor **ANDERSON HUGO RESENDE**, portador do CPF n.º. 752.193.016-91, através da Dispensa de Licitação n.º 061/2020 e Processo Administrativo 165/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 24, Iv da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de sanitização (controle microbiológico) em prédios públicos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 97.110,00 (noventa e sete mil, cento e dez reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2054 – Manut. dos Serv. Tec. E Adm. Da Sec. De Saúde  
33.90.39- 00 - 6102.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência contratual inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO**

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

5.1. As notas fiscais serão emitidas após a execução do serviço, sendo apresentada a Secretaria de Administração juntamente com a Certidão Federal e FGTS.

### **CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

6.1. O valor do contrato não será reajustado.

### **CLÁUSULA SETÍMA- DA ORDEM DE FSERVIÇO**

7.1. A Ordem de Serviço expedida após a assinatura do contrato indicará: o LOCAL para a realização do Serviço autorizado.

### **CLÁUSULA OITAVA -OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas na Dispensa de Licitação 061/2019 e em sua proposta.

8.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8.3. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste contrato será exercida pela servidora **LARISSA COSTA ALMEIDA**, nomeada através da Portaria nº 02 de 06 de janeiro de 2020

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

11.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

11.3. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA- RESCISÃO E SANÇÕES**

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

### **CLÁUSULA DECÍMA SEGUNDA– DO FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ITANHÉM, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Itanhém, 10 de dezembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ITANHÉM-BA  
ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ  
CONTRATANTE**

**FOXX SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 24.749.785/0001-68  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062